



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA ICMBIO MAMBAÍ

Avenida Castelo Branco, quadra 31 Lote 10/11, - Mambaí - CEP 73970-000 Telefone:

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO (BRASILEIROS) - NGI ICMBIO MAMBAÍ - EDITAL 01/2023

INSCRIÇÃO PARA:

Nível

							_																			
	Níve	11 - Bri	gadista				Níve	<u> 12 – C</u>	Chefe d	e Esq	_l uadrã	io														
Seto	ır																									
,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,		ICMBio	Mamb	aí	\neg																					
	F																									
	<u>ıção:</u> Coı									eve s	er feit	a pai	ra ape	nas	uma d	las vaga	s existe	entes	i.							
Loca	alidade: 1	Núcleo d	e Gestâ	io Inte	grada	ı do IC	'MBi	o Man	nbaí																	
	1. IDEN	TIFICA	CÃO E	00 CA	ANDI	DATO)																			
			y.10 L																							
Sex																										
_	M		F																							
	ne:	ال منسلمان	Magair												LIE	7.										
	ade/ Mun a de Nasc														UF	·:										
	olaridade																									
		lfabeto						П	Alfab	etiza	do sei	n cui	rsos re	gula	ares			Er	sino fun	dament	al inco	mpleto	,]			
	Ensi	no funda	mental	comp	leto				Ensin	o mé	dio in	com	pleto					Er	sino mé	dio com	pleto		┑			
	Supe	erior inco	mpleto)					Super	ior c	omple	to						T					٦			
	ereço							G: 1 1		. , .																
	то							Cidad	le/Mun	icipio	lafan	(c).					_									
	N ^o	CEI _								10	icioni	(s). ₋						-								
RG:					ć	 `~~~~ 1	Ev.	ما المام																		
VU.					— '	ngao	Expe	aidoi _																		
Гіра	igem San	iguínea e	Fator l	RH:																						
Î	. D	4.5.				ъ.		\Box			1.		Ī													
ľ	AB -	AB +		В -		B +		O -	O +		Α-		A +													
Nún • Caso	eira Naci nero de R EXPE o seja de forme qu	Registro: RIÊNC seu inter	AS DE	E TRA	ABAL	НО			Cate	goria	:					Val	idade:_									
o. In	nforme qu	uais os e	quipam	entos	e ferr	ament	as ag	rícolas	s e flore	estais	que v	ocê j	possui	i hal	bilidad	de em n	nanusea	ır:								
		DE	CLAD	٨٥٨٥) DE	RON	CAN	TFCI	FDFN	rec .	CDIV	/INI A	A IC F	ID	ONEI	DADE	DA DC	CU	MENTA	CÃO	ADDE	CENT.	A D A			
				AÇA) DE	BUN	SAIN	ILCI	EDEN.	I E S	CKIN	IIINE	AIS E	ш	ONEI	DADE	DA DC	λÜ								
		Eu					CPF		nº									_•	portado	r do ereço	do	eletrôr		' F	RG (a.m.	n ^o
					•	•	J1 1		11		. dec	laro.	sob as	s ne	nalida	ides da	lei aue:		Clide	ıcço		Cictioi	псо		(e-ma	a11)
	1.		con	ıforme	disp	osto na	a Lei	nº 7.1	15, de	29 (v	inte e	nove	e) de a	igosi	to de 1	1983, p	ossuo b	ons	antecede	ntes cri	minais	;;				
2	2.		não	possi	uo pa	rente,	até c	terce	iro gra	u*, n	omea	do p	ara ca	ırgo	comis	ssionad	o ou fu	ınção	de con	fiança n	10 âml	oito do	ICMBi	o, be	em co	mo
	servic	dor efetiv	o que t	tenha j	partic	ipado	do pr	ocesso	o de sel	leção	para	contr	atação	o ten	nporái	ria prev	isto no	art.	12 da Le	i nº 7.95	57/198	;9;				
3	3. que e	m conse										da A	Admin	istra	ação P	Pública	Federal	l, co	nforme I	Decreto	n. 7.2	03 de 4	4 de jun	iho d	e 201	0 e
4	4. servic	dor de su																	to Feder e do §1º						egado	ou
	5.								militar	-									-							
							_			•						últimos	24									
(6.		пао	, tellile) TILIU	auo cc	mırat	o temp	porario	com	o ici	VID10	CIDA	-LIVIZ	A 1108	unimos	24 mes	ses;								

 estou de acordo com os termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Brigadistas e Chefes de Esquadrão para o qual estou me candidatando.

Outrossim, declaro que os documentos para a inscrição no Processo de Seleção para Contratação Temporária pelo Instituto Chico Mendes da Conservação da Biodiversidade, são autênticos e idôneos.

Por ser expressão da verdade, assino a presente DECLARAÇÃO, para os devidos fins de direito.

*Código Civil:

Art. 1.591. São parentes em linha reta as pessoas que estão umas para com as outras na relação de ascendentes e descendentes.

Art. 1.592. São parentes em linha colateral ou transversal, até o quarto grau, as pessoas provenientes de um só tronco, sem descenderem uma da

Art. 1.593. O parentesco é natural ou civil, conforme resulte de consanguinidade ou outra origem.

Art. 1.594. Contam-se, na linha reta, os graus de parentesco pelo número de gerações, e, na colateral, também pelo número delas, subindo de um dos parentes até ao ascendente comum, e descendo até encontrar o outro parente.

Art. 1.595. Cada cônjuge ou companheiro é aliado aos parentes do outro pelo vínculo da afinidade.

§ 1º O parentesco por afinidade limita-se aos ascendentes, aos descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro.

§ 2º Na linha reta, a afinidade não se extingue com a dissolução do casamento ou da união estável.

Assinatura do	candidato	Local e data	



outra.

Documento assinado eletronicamente por Érica Martins de Oliveira, Chefe, em 14/04/2023, às 11:49, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Sandro Raphael Borges, Analista Ambiental, em 14/04/2023, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Raoni Japiassu Merisse, Analista Ambiental, em 14/04/2023, às 13:02, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade informando o código verificador 14252969 e o código CRC 7A84ADCC.

